



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 847A

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Homologação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 847A

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** Requerimento protocolado sob o nº. 2311, Livro 33, Fs. 55.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica dispensado da composição do Conselho Deliberativo do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE o Sr. **EDSON LUIZ HERNANDES GANDOLFI**, a partir de 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**

#### **DECRETO Nº. 061, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

*"Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o biênio 2024/2026".*

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para o biênio 2024/2026, com base na Lei Municipal nº. 2.196, de 13 de outubro de 2010, a saber:

#### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Elaine Renata Ferreira Macedo

Suplente: Gabrielle Santos Nunes de Souza

**Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**

Titular: Jucilene Maria Lenzoni Altomare

Suplente: Lucimara de Souza Celestino

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Letícia Rechiutti Camargo Souto

Suplente: Rosângela Cristina Neres

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular: Michele Galhardo

Suplente: Leandro Aparecido Cavallieri Martins

**Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer:**

Titular: Moacir Azzolini Tetila

Suplente: Lucas Santos do Amaral

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DE DEFESA OU ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Representante do Segmento de Atendimento à Criança e ao Adolescente:**

Titular: Maria do Carmo dos Santos Pereira

Suplente: Gisselma Anastácio Haro

**Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:**

Titular: Dr. Lucas Eduardo de Oliveira Marcilio

Suplente: Dra. Barbara Zambon Villas Bôas

**Representantes do Segmento de Pessoas Portadoras de Deficiência:**

Titular: Claudia Rodrigues Cardoso Polastri

Suplente: Vivian Milani

**Representante da Categoria dos Profissionais de Serviço Social:**

Titular: Simara Andreia Costa Paiva

Suplente: Sandra Regina da Silva

**Representante de Usuários ou Organizações de Usuários de Assistência Social - Sindicatos, Clubes de Mães, Associações Comunitárias, Associação de Moradores:**

Titular: Larissa de Cassia Zaia Silva

Suplente: Eraldo Francisco Alves

**Artigo 2º.** - As atribuições do Conselho ora constituído, são aquelas constantes na Lei Municipal nº. 2.196, de 13 de outubro de 2010.

**Artigo 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe da Seção de Secretaria**

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 458, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Transferir a servidora pública municipal **LILIAN RAQUEL DA SILVA**, RG. XX.445.68X-X, Cuidador/Educador, lotada no SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, para prestar serviços junto ao CREAS.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 847A

Página 3 de 7

sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 459, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Retificar o prazo de contratação de **BRUNA CRISTINA ZAIA RODRIGUES PASCHOALOTTO**, contratada mediante a Portaria nº. 333, de 29 de maio de 2024, **para até 12 (doze) meses**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 460, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Retificar o prazo de contratação de **ANGELA CRISTINA OLIVEIRA DIAS**, contratada mediante a Portaria nº. 335, de 29 de maio de 2024, **para até 12 (doze) meses**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº. 464, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 099, de 18 de abril de 2017,

**Considerando**, o Parágrafo Único e artigo 5º., da mencionada Lei,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Designar, a partir de 05 de julho de 2024, a servidora pública municipal **VIVIANA INÊS GUIRADO**

**BARRETO**, RG. XX.317.22X-X, Escriturária, para exercer a função gratificada de Coordenador de Serviços, referência FG-1, junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

**Artigo 2º.** - Tal designação é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

**Artigo 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **PORTARIA Nº. 465, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências;

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento formulado pelo servidor VALDELINO ROSA, matrícula n.º. 1143-6, ocupante do cargo de Motorista, mediante requerimento protocolado sob o n.º. 2330 - Livro 33 - Fls. 56.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder o afastamento do servidor **VALDELINO ROSA**, matrícula n.º. 1143-6, a título de desincompatibilização, pelo período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme previsto na legislação eleitoral vigente, para que possa concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições do ano de 2024.

**Artigo 2º.** - Referida licença é concedida sem prejuízo de suas funções, assim como dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

**Artigo 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigorar a partir de 06 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº. 466, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 847A

Página 4 de 7

inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências;

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento formulado pelo servidor SANDRO ALISON DA SILVA FIRMO, matrícula nº. 2504-6, ocupante do cargo de Coletor, mediante requerimento protocolado sob o nº. 2340 - Livro 33 - Fls. 56.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder o afastamento do servidor SANDRO ALISON DA SILVA FIRMO, matrícula nº. 2504-6, a título de desincompatibilização, pelo período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme previsto na legislação eleitoral vigente, para que possa concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições do ano de 2024.

**Artigo 2º.** - Referida licença é concedida sem prejuízo de suas funções, assim como dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

**Artigo 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigorar a partir de 06 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe da Seção de Secretaria**

### **PORTARIA Nº. 467, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências;

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento formulado pela servidora ANDREA PURÍSSIMO DA SILVA, matrícula nº. 2025-7, ocupante do cargo de Enfermeiro, mediante requerimento protocolado sob o nº. 2344 - Livro 33 - Fls. 56.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder o afastamento da servidora ANDREA PURÍSSIMO DA SILVA, matrícula nº. 2025-7, a título de desincompatibilização, pelo período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme previsto na legislação eleitoral vigente, para que possa concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições do ano de 2024.

**Artigo 2º.** - Referida licença é concedida sem prejuízo de suas funções, assim como dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

**Artigo 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigorar a partir de 06 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe da Seção de Secretaria**

### **Licitações e Contratos**

#### **Extrato**

### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**

#### **TERMO ADITIVO II DO CONTRATO Nº. 62/2023**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** Prudesan Engenharia e Comércio LTDA

**Objeto:** Prorrogação de prazo de execução de obras por mais **30 (trinta) dias**, a partir de **21/06/2024**.

**Assinatura:** 20/06/2024

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 07/2023

### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**

#### **TERMO ADITIVO III DO CONTRATO Nº. 62/2023**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** Prudesan Engenharia e Comércio LTDA

**Objeto:** Adição de **R\$ 41.850,19 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e dezenove centavos)** e supressão de **R\$ 3.785,00 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**, atualizando o valor contratual total **R\$ 415.891,26 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e noventa e um vinte e seis centavos)**.

**Assinatura:** 27/06/2024

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 07/2023

### **Homologação / Adjudicação**

### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**

#### **Homologação/Ratificação - Dispensa de Licitação nº 30/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS DIVERSAS ÁREAS COMPONENTES DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, ELABORANDO FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE EMENDAS PARLAMENTARES, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ALÉM DE REALIZAR PRÉ-CONFERÊNCIAS E CONFERÊNCIAS EM SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

Homologado e Ratificado o processo supracitado para a empresa: MACHADO CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE-ME - Valor Total R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Santo Anastácio, 04 de julho de 2024.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE - Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 847A

Página 5 de 7

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Homologação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

#### PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, HOMOLOGA a lista de classificação final do Processo Seletivo Nº 002/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo Anastácio, 05 de julho de 2024.

Adauto Muniz de Andrade  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 847A

Página 6 de 7



### LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo	Motorista			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
1º	0118491	IGOR ALEXANDRE PAULO SANTOS	23/10/1997	80,000
2º	0118492	GEORGEA RUMIN	22/04/1971	68,000
3º	0118469	LUIZ BISPO	02/12/1959	64,000
4º	0118487	ED CARLOS PADILHA SOARES	07/04/1984	64,000
5º	0118475	ADRIANA MARTINS TOURO	13/02/1985	64,000
6º	0118480	KATSUMI ICHIAMA	17/02/1962	60,000
7º	0118490	JOILSON ANDRADE DA SILVA	17/12/1992	56,000
8º	0118466	LUCAS FERNANDO DOS SANTOS	10/07/2000	56,000
9º	0118468	PAULO ANTONIO DOS SANTOS	21/08/1969	52,000
10º	0118485	RAFAEL DE OLIVEIRA CABRIOTI	14/04/1987	52,000

Qtd. Candidatos: 10

Total Candidatos: 10



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 847A

Página 7 de 7



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

#### PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 para a função de **Motorista** com publicação da Homologação da Lista de Classificação no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br). De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo Anastácio, 05 de julho de 2024.

Adauto Muniz de Andrade  
**Prefeito Municipal**